

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27/2025-DAF

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O Diretor Administrativo-Financeiro da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S. A., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa;

Considerando a necessidade de aprimorar os processos contábeis, garantir a conformidade com a legislação vigente e fortalecer os mecanismos de governança interna, em alinhamento com o Plano Estratégico da PRODAM;

Considerando que a contratação de um escritório especializado assegurará que a PRODAM seja assistida por profissionais qualificados, com domínio tanto da contabilidade societária quanto das normas e diretrizes específicas aplicáveis às Estatais;

Considerando que a necessidade de mão de obra especializada torna-se ainda mais evidente diante do rigor normativo e dos elevados padrões de governança, transparência e prestação de contas que regem a administração pública indireta;

Considerando que em um ambiente corporativo, é imperativo adotar medidas preventivas para minimizar eventos ou situações que podem afetar negativamente a saúde financeira da PRODAM, levando a possíveis perdas, danos à reputação ou problemas legais;

Considerando que a contratação de um escritório especializado proporcionará uma análise criteriosa das práticas internas da PRODAM, identificando potenciais áreas de vulnerabilidade e propondo soluções adequadas à gestão de riscos na contabilidade;

Considerando que a dinâmica operacional das empresas estatais extrapola os limites da contabilidade tradicional, exigindo observância de normativos específicos — como a Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) — além do alinhamento contínuo com os órgãos de controle interno e externo.

Considerando que a combinação entre consultoria e assessoria possibilitará à PRODAM uma abordagem integrada das operações contábeis e financeiras. Por meio da consultoria, serão fornecidas análises críticas, pareceres técnicos e recomendações estratégicas, voltadas à melhoria dos processos e ao planejamento fiscal e orçamentário; e pela assessoria garantirá suporte técnico-operacional contínuo, abrangendo a execução das rotinas contábeis, fiscais, de custos e orçamentárias, bem como a capacitação da equipe



interna, promovendo o desenvolvimento institucional e a sustentabilidade das ações implantadas;

Considerando que as questões contábeis envolvem uma legislação complexa e em constante mudança;

Considerando que um escritório jurídico especializado pode apoiar, a PRODAM, a evitar erros que poderiam resultar em passivos, multas e outras penalidades. Além disso, pode auxiliar na gestão, garantindo que todos os procedimentos estejam em conformidade com a legislação e otimizando os recursos financeiros da empresa;

Considerando que no contexto administrativo-financeiro, a atual equipe contábil será substituída pela consultoria especializada, permitindo que recursos internos sejam realocados para outras áreas. De maneira que as atividades antes desempenhadas por esses profissionais serão assumidas por equipe terceirizada, com maior especialização técnica, atuação por demanda e custo mensal inferior ao da equipe atual;

Considerando que a Administração da PRODAM, ciente desta necessidade e das providências a serem tomadas, envidou esforços no sentido de iniciar o processo de seleção e contratação de um escritório contábil que se enquadre nas exigências da PRODAM, objeto do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025**;

Considerando que a proposta apresentada pela empresa **MM GONÇALVES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, se traduz na melhor proposta para a administração, satisfazendo a orientação insita na legislação que rege a matéria;

Considerando o Parecer Jurídico de lavra da Assessoria Jurídica da PRODAM, conforme determina o artigo 9º do RILC da PRODAM.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar inexigível a licitação do procedimento administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, para contratação da empresa **MM GONÇALVES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil, fiscal, de custos e orçamentária, pelo preço global de **R\$ 1.077.000,00 (um milhão e setenta e sete mil reais) para o período de 12 (doze) meses**, com fulcro no inciso II do artigo 30 da Lei nº 13.303/2016.





Manaus, 30 de junho de 2025.

Abel Gomes da Silva Neto
Diretor Administrativo-Financeiro

